

# PREGÃO ELETRÔNICO

## 0032/2024

**CONTRATANTE (UASG)**  
**MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC (988383)**

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de dados em tecnologia *MultiProtocol Label Swicthing* (MPLS) através de fibra ótica incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários, que permita o tráfego de dados, para interligação das Unidades Administrativas Municipais, conforme locais estabelecidos, ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xanxerê (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, bem como link de internet full com largura de banda de 10GB para o Centro Administrativo e 05 (cinco) links de internet temporários sob demanda conforme especificações contidas em anexo, também será contratado Link de Contingência de Acesso à Internet: Link em fibra ótica, com largura de banda de 500 MB full, possuindo 05 (cinco) IPs públicos e fixos, entregue por operadora distinta em relação ao provedor principal.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 624.360,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais)**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 07/06/2024 às 09:00h (horário de Brasília)**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor Preço por Grupo/Lote**

### **MODO DE DISPUTA:**

**Aberto**

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2024

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, **do tipo menor preço por Grupo/Lote**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022 e as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

**Data da sessão: 07 de junho de 2024.**

**Horário: 09h00min**

Local: <https://www.gov.br/compras> “Acesso Identificado”

**UASG: 988383**

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de dados em tecnologia MultiProtocol Label Swiching (MPLS) através de fibra ótica incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários, que permita o tráfego de dados, para interligação das Unidades Administrativas Municipais, conforme locais estabelecidos, ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xanxerê (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, bem como link de internet full com largura de banda de 10GB para o Centro Administrativo e 05 (cinco) links de internet temporários sob demanda conforme especificações contidas em anexo, também será contratado Link de Contingência de Acesso à Internet: Link em fibra ótica, com largura de banda de 500 MB full, possuindo 05 (cinco) IPs públicos e fixos, entregue por operadora distinta em relação ao provedor principal, conforme edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **02 (dois) grupos(lotes)**, formado por 05 (cinco) itens do grupo 01 e um item do grupo 02, conforme tabela constante no Anexo II.

1.3. O link de redundância (Grupo 02) deverá ser contratado pelo Município, não podendo ser da mesma empresa vencedora pelo fornecimento do link principal e demais unidades (Grupo 01). Na hipótese de a vencedora do Grupo 01 ser também vencedora do Grupo 02, esta deverá optar por um dos dois grupos.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto (item) descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI e Cooperativas, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

#### **2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
  - 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
  - 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *Valor unitário e total do item;*
  - 4.1.2. *Marca do(s) item(ns), exceto se não possuir.*
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8.13 deste Edital:

### 5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- 5.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;
- 5.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 5.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 5.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;
- 5.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
  - 5.3.5.1. *A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

### 5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 5.4.1. Certidão **Negativa de Falência e/ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;
- 5.4.2. **Balanco patrimonial e demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador ou por profissional

equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.4.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC=	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

5.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, eo capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Certidão de **Registro e Regularidade da Empresa** e do(s) seu(s) **Responsável(is) Técnico(s)** e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante, certidão de pessoa Jurídica e Física em vigência.

5.5.1.1. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA de Santa Catarina.

5.5.2. **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação da cópia do contrato de concessão ou do termo de autorização, ou ainda extrato de publicação na imprensa oficial destes instrumentos para a prestação de serviço desta natureza, outorgada pelo poder concedente (**Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**) nos termos da legislação em vigor.

5.5.3. Um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços pertinentes e



compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

5.5.4. A proponente deverá dispor de **ASN (Autonomo System Number)** devidamente registrado no Registro Br, podendo ser comprovado através do site <https://registro.br/2/whois#lresp> .;

5.5.5. A proponente deverá comprovar através de documentação que dispõe minimamente de **duas rotas distintas de tráfego oriundas de seus backbones com destino ao PTT-SP e/ou PTT-Curitiba.**

5.5.6. **Atestado de Visita** emitido pelo proponente, o qual deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa. Obrigatório aos licitantes realizarem vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições dos locais. Agendamento da vistoria: Prefeitura Municipal de Xanxerê – SC - Centro de Processamento de Dados, Rua José de Miranda Ramos, 455, das 07:30 às 11:30 ou das 13:00 as 17:00 pelo telefone (49) 3441-8516, A/C Anderson ou Jozué.

5.5.6.1. Caso a proponente dispense a visita, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento de todas as condições e locais relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. O envio de lances no pregão eletrônico terá o modo de disputa “**ABERTO**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.10.1. Item é enviado para disputa;

6.10.2. Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;

6.10.3. Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.

**6.10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais)**

- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.18.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **CONFORME MODELO DO ANEXO II**.

6.18.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. A fim de agilizar o andamento do certame, o pregoeiro poderá solicitar via sistema compras.gov. os **documentos de habilitação exigidos no item 05 do edital, antecipando a exigência do item 8.10 do edital**.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo do grupo estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos previstos no **Item 05 do edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo MÁXIMO de QUATRO, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única

vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.17.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**10.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- 11.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 11.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 11.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 12.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Edital, Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos serviços prestados e os termos da sua proposta.
- 12.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 12.4.** **Demais obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.**

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 13.1.** Disponibilizar o espaço físico, tanto no Centro de Processamento de Dados (Backbone principal), quanto nas demais localidades, onde ficarão os equipamentos de terminação da CONTRATADA.
- 13.2.** Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom funcionamento da comunicação de dados.
- 13.3.** Emitir Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de instalação;
- 13.4.** Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do Edital, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- 13.5.** Fiscalizar e acompanhar toda a execução do serviço, bem como oficiar a contratada caso os serviços não estejam sendo executados conforme contrato;
- 13.6.** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

## **14. DAS GARANTIAS:**



- 14.1.** A licitante vencedora será totalmente responsável pela administração lógica da rede, manutenção, configuração, instalação, roteadores, conectores e demais equipamentos pertinentes durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis até 48 (quarenta e oito) meses, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
- 14.2.** Durante o período de vigência contratual, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer equipamento que apresente defeito que paralise parcial ou totalmente o tráfego de dados entre as unidades envolvidas, bem como solucionar problemas lógicos de roteamento e configuração da rede.
- 14.3.** A CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS, contadas da data de cada chamado, para solucionar qualquer tipo de problema referente ao objeto deste edital, que paralise qualquer ponto de acesso das unidades envolvidas.
- 14.4.** Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas no item 17 do edital.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OS PRAZOS:**

- 15.1.** O prazo de execução/instalação é de até **45 (quarenta e cinco)** dias consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento;
- 15.2.** O acesso físico, do ponto de presença da CONTRATADA (CPD) até aos demais sites do Município, deverá ser efetuado por meio de cabo único de fibra ótica. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite e/ou rádio, pois estes dois tipos de tecnologia são muito suscetíveis às intempéries, podendo ocasionar problemas na transmissão de dados, os quais necessitam de extrema confiabilidade para o bom funcionamento dos serviços;
- 15.3.** A execução dos serviços e instalação dos equipamentos constantes neste memorial devem ser entregues e instalados em locais citados no anexo III, com as capacidades mínimas exigidas;
- 15.4.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 16.1.** O pagamento será efetuado mensalmente conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal nº 05/2024, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais.
- 16.2.** A fatura mensal deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal após a prestação do serviço e atender as exigências de retenção de imposto de renda (IRRF), conforme os Decretos Municipais números 197/2023 e 251/2023.
- 16.3.** Para todos os documentos fiscais emitidos ao município a partir de 01/09/2023, deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e os respectivos decretos municipais, quanto ao destaque do Imposto de Renda.

**16.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.5. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:**

**Reduzido:**

Gabinete do Prefeito: 2

Gabinete do Vice-Prefeito: 10

Secretaria de Administração e Finanças: 15

Secretaria de Saúde: 8, 17 e 22

Secretaria de Educação: 66, 73 e 76

Secretaria de Obras, Transportes e Serviço: 44, 48 e 56

Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: 85 e 89

Secretaria de Assistência Social: 4, 7, 9, 10 e 17

Secretaria de Agricultura: 3

Secretaria de Meio Ambiente: 112

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: 27

**Elementos:** 3390-3999

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**17.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 17.2.5. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 17.2.2 do mesmo item.
- 17.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.6. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, subitem 17.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 17.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 17.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 17.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - 17.11.2. Pagamento da multa;
  - 17.11.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - 17.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - 17.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 17.12. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 17.1.8 e 17.1.12 do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 17.13. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

## **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

- 18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou protocolo online [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br) ou no sistema compras.gov se disponível a opção.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br).

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.6.1. Anexo I – Termo de Referência;

19.6.2. Anexo II – Descrição dos Itens Licitados / Modelo de Proposta;

19.6.3. Anexo III – Locais de Instalação;

19.6.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Xanxerê-SC, 17 de maio de 2024.

---

**OSCAR MARTARELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de dados em tecnologia *MultiProtocol Label Swicthing (MPLS)* através de fibra ótica incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários, que permita o tráfego de dados, para interligação das Unidades Administrativas Municipais, conforme locais estabelecidos, ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xanxerê (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, bem como link de internet full com largura de banda de 10GB para o Centro Administrativo e 05 (cinco) links de internet temporários sob demanda conforme especificações contidas em anexo, também será contratado Link de Contingência de Acesso à Internet: Link em fibra ótica, com largura de banda de 500 MB full, possuindo 05 (cinco) IPs públicos e fixos, entregue por operadora distinta em relação ao provedor principal. **O link de redundância deverá ser contratado pelo Município, não podendo ser da mesma empresa vencedora pelo fornecimento do link principal e demais unidades.**

#### **JUSTIFICATIVA:**

Aumento da eficiência administrativa, economia de recursos, segurança da informação e otimizações relacionadas a links de internet e infraestrutura de TI, backup de dados seguro no datacenter municipal.

#### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar os **Serviços de transporte de dados em tecnologia *MultiProtocol Label Swicthing (MPLS)*** através de fibra ótica incluindo todos os equipamentos a serem instalados nas partições públicas do município de Xanxerê. A entrega e instalação dos itens deste memorial descritivo serão acompanhadas e fiscalizadas por Comissão de Fiscalização designada pela Administração do Município de Xanxerê. Todos os produtos entregues devem ser novos, de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste memorial, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. A Administração anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

O acesso físico, do ponto de presença da CONTRATADA (CPD) até aos demais sites do Município, deverá ser efetuado por meio de cabo único de fibra ótica. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite e/ou rádio, pois estes dois tipos de tecnologia são muito suscetíveis às intempéries, podendo ocasionar problemas na transmissão de dados, os quais necessitam de extrema confiabilidade para o bom funcionamento dos serviços.

A execução dos serviços e instalação dos equipamentos constantes neste memorial devem ser entregues e instalados em locais citados abaixo, com as capacidades mínimas exigidas.

	LOCAL	ENDEREÇO	Mbps Full



01	CEMEI Cantinho Feliz	Rua Araguaia, nº 598. B. Colatto	500 Mb
02	CEMEI Lídia Dall'Oglio Bortoluzzi	Rua Tocantins, 869 - B. Colatto	500 Mb
03	CEMEI Criança Feliz CAIC	Rua Visconde de Cairú, 150 - B. Vista Alegre	500 Mb
04	CEMEI Dente de Leite	Rua Maranhão, 2145 - João Winckler	500 Mb
05	CEMEI Favo de Mel	Rua Dionísio Tomazi, 310 - Matinho	500 Mb
06	CEMEI Maria João	Rua da Misericórdia, 76 - Centro	500 Mb
07	CEMEI Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Narciso Zanata, 126. N. Sra. De Fátima	500 Mb
08	CEMEI Novo Horizonte	Rua Goitacases, s/nº. São Romero	500 Mb
09	CEMEI Pimpolho	Rua Dinarte Matins de Lara, 89 - N. Sra. De Fátima	500 Mb
10	CEMEI Pingo de Gente	Rua Avelino Gonçalves de Araújo, 52. Centro	500 Mb
11	CEMEI Sonho Encantado	Rua Tervino Tozatti, s/nº. N. Sra de Lourdes	500 Mb
12	CEMEI Carrossel	Rua Monte Castelo, 217 - São Romero	500 Mb
13	CEMEI Paul Harris	Rua Albino Guinzelli, 828. N. Sra de Lourdes	500 Mb
14	Programa Arco Iris	Rua Albino Guinzelli, 828. N. Sra de Lourdes	500 Mb
15	Sala AEE	Rua Albino Guinzelli, 828. N. Sra de Lourdes	500 Mb
16	EMEB Nery Barbosa Giachini	Rua Guanabara, s/nº. João Winckler	1GB
17	EMEB Nossa Senhora Aparecida	Rua Tomé de Souza, 880. Aparecida	1GB
18	EMEB Pequeno Príncipe	Rua Ouro Preto, nº 686. Tonial	1GB
19	EMEB João da Cruz e Souza	Rua Casemiro Arcari, 50 - Monte Castelo	1GB
20	EMEB Cirilo Dal'Oglio	Rua Dosolino Cavagnolli, 500. Vila Sesamo	1GB
21	EMEB São Jorge	Rua Mato Grosso, 665. São Jorge	1GB

22	EMEB Pequeno Trabalhador	Rua Antero dos Santos, 50 - Jardim Tarumã	1GB
23	EMEB Monteiro Lobato	Rua Monteiro Lobato, 36. Pinheiros	1GB
24	EMEB Vista Alegre	Rua Visconde de Cairu, 150 - Vista Alegre	1GB
25	EMEB Janete Cassol	Rua Santa Teresinha esquina com a Rua Antônio Casanova, s/n, Bairro Leandro	1GB
26	Ginásio Pequeno Príncipe	Rua Anita Garibaldi, esquina com Rua Orácio Costa - Tonial.	500Mb
27	Secretaria de Saúde	Rua Coronel Santos Marinho, 116 - Centro	1GB
28	CIS - Centro Integrado de Saúde	Rua Coronel Santos Marinho, 116 - Centro	1GB
29	CEO - Centro Esp. Odontológicas	Rua Av. Brasil, 1690 - Tonial	500Mb
30	Farmácia Central	Rua da Consolação, 343 - Matinho	500Mb
31	Agendamento Central	Rua Coronel Santos Marinho, 116 - Centro	500Mb
32	CAPS	Rua Independência, nº 1207, La Salle	500Mb
33	Almoxarifado Saúde	Rua Clóvis Zambenedetti, nº 150 - São Pedro	500Mb
34	Vigilância Sanitária	Rua Paraná, nº 254 - Centro	500Mb
35	UBS Helio dos Anjos Ortiz	Rua da Consolação, 343 - Matinho	1GB
36	UBS Bairro Tonial	Rua Araguaia, 249 - Tonial	1GB
37	UBS Bairro Bortolon	Rua Antônio Simoes Cavalheiro, 275 - Bortolon	500Mb
38	UBS Bairro dos Esportes	Rua Carlos Antonioli, 10 - Esportes	500Mb
39	UBS Bairro Primo Tacca	Rua Vitório Sirena, 54 - Veneza	500Mb
40	UBS Bairro Castelo Branco	Rua Anildo Hensel, 180 - Castelo Branco	500Mb
41	UBS Bairro Nossa Senhora de Lourdes	Rua Antônio Marcio, s/nº. N. Sra Lourdes	500Mb
42	UBS Bairro São Romeiro	Rua Gentil Ferronato, 229 - São Romero	500Mb
43	UBS Bairro Vila Sésamo	Rua Lourenço Cavagnoli, 166 - Vila Sésamo	500Mb

44	UBS Bairro Vista Alegre	Rua Doralina Schuster, 181 – Vista Alegre	500Mb
45	UBS Bairro João Winckler	Rua Amazonas, 2857 - João Winckler	500Mb
46	UBS Bairro Aparecida	Rua Clara Camarão, 238 - Aparecida	500Mb
47	UBS Cambuizal	Estrada de Linha Cambuizal, s/n	500Mb
48	SAMU	Av. Brasil, 2685 - Castelo Branco	500Mb
49	Secretaria do Meio Ambiente	Rua José de Miranda Ramos, 458 - Centro	500Mb
50	Secretaria de Agricultura	Rua José de Miranda Ramos, 458 - Centro	1GB
51	Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	Rua Vitorio Giordani, 413 - Centro	500Mb
52	Secretaria de Assistência Social	Avenida Brasil, nº 884. Centro.	1GB
53	Acolhimento Institucional Casulo	Rua Hermindo Tófolo, nº 40. Esportes.	500Mb
54	Programa Pão da Vida	Rua Papa João XXIII, 605 - Centro	500Mb
55	SCFV Jovem Cidadão	Rua Celestino do Nascimento, 1240 - Esportes	500Mb
56	SCFV Crescendo e Aprendendo	Rua Antonio Vacaro, 223 - João Winckler	500Mb
57	SCFV de Olho no Futuro	Rua Padre Pedro Dingenouts, 347 - Bortolon	500Mb
58	SCFV Santa Cruz	Rua Santa Cruz do Sul - Santa Cruz	500 Mb
59	CRAS 01	Rua Euclídes Marinho, nº 263. Sufiatti	500Mb
60	CRAS 02	Rua Carlos Casanova, 156 - N. Sra. De Lourdes	500Mb
61	CREAS	Rua Maranhão, 259 - Colatto	500Mb
62	Central de Doações	Rua José de Miranda Ramos, nº 870 - Centro	500Mb
63	Depósito Social	Rua Arthur Dambroso, 338 - Centro	500Mb
64	Família Acolhedora	Travessa Carmelli, nº 67. Centro	500Mb
65	Centro Administrativo de Xanxerê	Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro	10GB

66	PROCON	Rua Papa João XXIII, 715 - Centro	500Mb
67	Conselho Tutelar	Rua Tocantins, 405 - Colatto	500Mb
68	Centro de Convivência do Idoso	Rua Vido Tonial, 440 - La Salle	500Mb
69	Sala da IBGE	Rua Fidêncio de Souza Mello, 169, sala 204, Edifício Classic Center - Centro.	500Mb
70	SINE	Rua Celistre de Campos, 46 - Centro	500Mb
71	Arena Ivo Sguissardi	Rua Manaus, 750 – Esportes	1GB
72	Estádio Josué Annoni	Rua Francisco Gemiro Bortoluzzi, nº 160. Esportes	500Mb
73	Ginásio Benjamim Menegolla	Rua Boa Ventura Correa Lemos, nº 900 - Matinho	500Mb
74	Casa da Cultura	Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro	500Mb
75	Biblioteca Municipal	Travessa João Winckler - Centro	500Mb
76	Museu do milho	BR 282, s/nº. Parque da FEMI	500Mb
77	Cemitério Municipal	Rua José de Alencar, 80 - Vista Alegre	500Mb
78	Rodoviária Municipal	Rua Nereu Ramos, 932 – Centro	500Mb
79	Praça Tiradentes	Avenida Brasil – Centro	500Mb
80	Eco Parque	Rua General Osório, 838 - Centro	1GB
81	Iluminação Pública	Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro	500Mb
82	FEMI - Guarita	BR 282, s/nº	500Mb
83	FEMI - Parque de Exposições	BR 282, s/nº	500Mb
84	FEMI - Parque de Exposições - Pavilhão	BR 282, s/nº	1GB
85	FEMI – Defesa Civil	BR 282, s/nº	500Mb
86	Garagem - Parque de Máquinas	BR 282, s/nº	500Mb
87	Usina de Asfalto	Rua Araguaia, 465 - Colatto	500Mb

88	Poço Artesiano	Loteamento Lírio Tronco (interior)	500Mb
89	Reserva 01	A ser definido	1GB
90	Reserva 02	A ser definido	1GB
91	Reserva 03	A ser definido	500Mb
92	Reserva 04	A ser definido	500Mb

**Observação: Somente instalar os links após o pedido de instalação.**

### **REDE MPLS E LINKS TEMPORÁRIOS - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:**

O local de instalação bem como a largura de banda dos links **Internet** dar-se-á conforme a tabela abaixo:

Centro Administrativo de Xanxerê	Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro	10 GB Full
----------------------------------	---	------------

A Contratada deverá disponibilizar, sob demanda e conforme solicitação da Administração Municipal, 05 (cinco) links de internet temporários, por meio de fibra óptica, sendo 02 (dois) com capacidade de 01 GB e 03 (três) com capacidade de 500 MB Full, cada qual possuindo 01 (um) IP válido e fixo, a serem instalados temporariamente dentro do Município de Xanxerê para eventos pontuais com prazo determinado, tais como: feiras, jogos, congressos, dentre outros. O pagamento deste tipo de link será efetuado pelo período de utilização do mesmo.

**Link de Contingência de Acesso à Internet:** Link em fibra ótica, com largura de banda de 500 MB full, possuindo 05 (cinco) IPs públicos e fixos, entregue por operadora distinta em relação ao provedor principal.

**O link de redundância deverá ser contratado pelo Município, não podendo ser da mesma empresa vencedora pelo fornecimento do link principal e demais unidades.**

**Observação: todos os links deverão ser entregues com IPv4.**

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Conforme descrito no item **05** do edital.

### **QUANTIDADES**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	Link de Internet Principal 10GB - Incluindo classe de IP público /29 (08 IPs válidos e fixos com DNS reverso devidamente configurado).
21	Link MPLS – 01GB
70	Link MPLS – 500MB
01	Link de Contingência - 500 MB Full - Incluindo classe de IP público /29 (05 IPs



	válidos e fixos com DNS reverso devidamente configurado).
02	Link de Internet Temporário – 01GB Full e 01 (um) IP válido e fixo por meio de fibra óptica (para eventos, palestras, shows). Sem custo adicional de ativação e sem limites de utilização.
03	Link de Internet Temporário – 500MB Full e 01 (um) IP válido e fixo por meio de fibra óptica (para eventos, palestras, shows). Sem custo adicional de ativação e sem limites de utilização.

## **GARANTIA**

A licitante vencedora será totalmente responsável pela administração lógica da rede, manutenção, configuração, instalação, roteadores, conectores e demais equipamentos pertinentes durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis até 48 (quarenta e oito) meses, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

Durante o período de vigência contratual, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer equipamento que apresente defeito que paralise parcial ou totalmente o tráfego de dados entre as unidades envolvidas, bem como solucionar problemas lógicos de roteamento e configuração da rede.

A CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS, contadas da data de cada chamado, para solucionar qualquer tipo de problema referente ao objeto deste edital, que paralise qualquer ponto de acesso das unidades envolvidas.

Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas na Lei 14.133/2021.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Disponibilizar o espaço físico, tanto no Centro de Processamento de Dados (Backbone principal), quanto nas demais localidades, onde ficarão os equipamentos de terminação da CONTRATADA.

Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom funcionamento da comunicação de dados.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Fornecer serviço de linhas de comunicação em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (MPLS) em fibra ótica, incluindo todos equipamentos, materiais, instalações ou outros serviços necessários que permita o tráfego de dados, de/para a rede das Unidades Administrativas ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura, conforme localidades e respectivas velocidades descritas na planilha deste termo;

Fornecer e instalar (interna e externamente) todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços, incluindo todos os equipamentos para implementar os serviços de comunicação de dados;

Deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados;

Responsabilizar-se-á integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, tanto externa quanto internamente ao edifício do CONTRATANTE, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até a sala e o rack disponibilizada pelo CONTRATANTE;

Deverá, caso mude as faixas de velocidades dos links (download e upload) para velocidades superiores àquelas previstas na planilha deste termo, disponibilizar a nova velocidade imediatamente superior ao da velocidade contratada na localidade pelo valor igual ao vigente antes da mudança. Se o valor mensal da nova velocidade for inferior ao que era praticado para a velocidade até então contratada, o novo valor deverá ser estendido para todas as localidades, independente de existir disponibilidade das novas faixas de velocidades na localidade, mediante alteração contratual;

Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;

Fornecer o ponto concentrador da rede, no Centro de Processamento de Dados da CONTRATANTE, devendo utilizar tecnologia Gigabit Ethernet (10GBase-T / IEEE 802.3ab) com velocidade de, no mínimo, 10 Gbps (dez gigabits por segundo);

Efetuar o acesso físico do ponto de presença da CONTRATADA até as demais localidades, por fibra ótica, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos de rádio frequência ou equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite;

Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais;

Utilizar a tecnologia MPLS, com as velocidades especificadas para toda a rede;

Deverá possuir disponibilidade medial anual de 99% da rede;

Providenciar a instalação de todo o cabeamento necessário, inclusive entre o quadro de distribuição interno e os equipamentos de sua propriedade. A contratada deverá ainda identificar o cabo lógico utilizado para a conexão ao seu equipamento;

A Contratada ficará proibida de implementar qualquer filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Contratante, a menos que tenha expressa concordância do Contratante;

A administração da rede e o monitoramento de todos os pontos são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, com acompanhamento diário da equipe de TI da Prefeitura, feitos através de softwares de monitoramento via interface gráfica, estes disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus ao Município.

A CONTRATADA deve disponibilizar um sistema de gráficos em tempo real, preferencialmente em modo web, referente ao status e tráfego de cada ponto da rede. Bem como acesso ao protocolo SNMP em todos os equipamentos que compõem a rede, utilizados pela equipe de TI do município para fins de monitoramento e auxílio na resolução de problemas.

A documentação da rede (impressa e em arquivo digital PDF) que compreende endereços lógicos dos equipamentos, rotas, diagramas e mapas da rede, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue a Prefeitura Municipal, 30 dias após finalizada a instalação e configuração de todos os pontos solicitados;

O roteador a ser instalado na Prefeitura (Backbone principal) deve possuir minimamente 4 portas gigabit ethernet, e 2 (duas) portas 10Gbps RJ45. Justifica-se a adoção da interface 10Gbps RJ45 em razão de tal tecnologia estar em uso nos firewalls do Município.

Serão aceitos roteadores com interfaces SFP 10Gbps, desde que a empresa contratada, sem custos adicionais disponibilize: interfaces de rede compatíveis aos dois firewalls do Município, bem como cabos ópticos, conversores, mini gbps, e demais insumos necessários.

Obrigatoriamente a contratada deverá disponibilizar interfaces independentes da rede MPLS entre o roteador e os firewalls, sendo uma interface da rede MPLS para o firewall Master e outra para o firewall Backup.

Disponibilizar equipamentos que façam Vlans segregadas entre as localidades e o backbone principal (CPD Prefeitura), devendo cada vlan possuir minimamente: ID e DHCP próprios, sendo o servidor DHCP o firewall da prefeitura. Assim a Contratada deve garantir que na configuração de sua rede MPLS cada vlan obtenha endereçamento de IP oriundos do firewall da Prefeitura para seus respectivos Id's. Exemplo: Vlan id 1500 (Saúde) deve obter range dhcp 10.15.15.0/24, Vlan Id 1600 (**Assistência Social**) deve obter range DHCP 10.16.16.0./24 e assim por diante.

Não haverá limite e/ou custos adicionais pela configuração de mais de uma VLAN em um mesmo ponto, ou seja, tomando como exemplo a Secretaria de Saúde, poderá haver VLAN 3800 (para rede cabeada configurada na porta 5 do roteador), VLAN 3900 (para rede wifi configurada na porta 4 do roteador), VLAN 3500 (para rede DVR configurada na porta 3 do roteador), e assim sucessivamente.

Os equipamentos a serem instalados nas localidades constantes na tabela de localidades, deverão minimamente possuir 5 portas gigabit ethernet para conexão e configuração de VLAN's distintas em cada porta.

#### **Das características técnicas da rede física:**

O ponto concentrador da rede, no Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal), deverá utilizar tecnologia 10GBase-T, conforme velocidade especificada na planilha de localidades deste termo através de fibra óptica;

O acesso físico do acesso principal (Gigabit) desde o ponto de presença da CONTRATADA até o Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal), deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio de fibra óptica.

#### **Das características técnicas da rede lógica:**

A CONTRATADA deverá garantir em 100% do tempo, a velocidade mínima contratada;

A CONTRATADA deverá configurar todas as rotas necessárias para o perfeito funcionamento da rede contratada, bem como qualquer outra rota que venha a ser solicitada a qualquer tempo;

A classe de serviço de Dados (CLASSE IP), onde trafegará as demais aplicações de rede (e-mail, intranet, proxy, autenticação active directory, ntp, file server, etc.) através de endereços IPs e portas serão definidas pela Prefeitura de Xanxerê e executada pela CONTRATADA;

A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA alteração do roteamento e endereçamento IP Multicast, sem nenhum custo adicional;

Latência máxima de 3ms dos pontos descritos na planilha ao backbone principal (CPD);

Para os pontos de acesso constantes na tabela de localidades deste termo de referência, o serviço deverá ser entregue por meio de interface Gigabit Ethernet, com conector RJ45, de acordo com o equipamento Roteador, este de propriedade da CONTRATADA;

Os serviços de manutenção técnica, objeto deste edital, deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias por ano.

#### **Das características técnicas do link de internet:**

A contratada deverá disponibilizar o circuito e a porta de acesso ao seu backbone exclusivamente à contratante, não podendo haver compartilhamento da banda com outros de seus clientes ou usuários.

Que a empresa contratada disponha de infraestrutura para aumentar, caso necessário, a largura de banda do link de acesso à Internet;

Os equipamentos de acesso deverão ser entregues, instalados e configurados;

O serviço deverá ser entregue por meio de interface Gigabit Ethernet com conector RJ45, de acordo com o equipamento Roteador, este de propriedade da CONTRATADA;

Que a empresa contratada disponibilize um centro de atendimento único através de telefone 0800, telefone local DDD 49, plataforma web para recebimento dos chamados de manutenção técnica, ou ainda outro meio para registro de chamados sem ônus adicional para o Município de Xanxerê;

A PROPONENTE deverá dispor de ASN (*Autonomo System Number*) devidamente registrado no Registro Br, comprovado através de documento emitido no site <https://registro.br/2/whois#lresp>;

O prazo máximo para restabelecimento do circuito indisponível é de 4 (quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, ou data e hora do registro no sistema de gerenciamento de rede da contratada, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade do serviço sempre que necessário, sem custos adicionais;

Para o Centro Administrativo, tanto o link principal como o link redundante deverão possuir garantia mínima de serviço 99,5% de banda, incluindo classe de ipv4 público /29 (8 IP's válidos e fixos com DNS reverso devidamente configurado);

A empresa vencedora deverá apresentar licença da ANATEL em nome próprio, modalidade SCM, para explorar os serviços solicitados. Sob nenhuma hipótese serão aceitas licenças em nome de terceiros ou consórcios;

A CONTRATADA não poderá sob hipótese alguma implementar nenhum tipo de filtro de pacotes e/ou cachê transparente que possam incidir sobre o tráfego originado ou destinado à CONTRATANTE;

Latência média 30ms, perda média de pacotes mensal: máximo de 1%, disponibilidade média anual de acesso à internet: mínimo de 99,5%;

A CONTRATADA deverá dispor minimamente de duas rotas distintas de tráfego oriundas de seus backbones com destino ao PTT-SP e/ou PTT-Curitiba.

#### **Dos níveis de atendimento:**

São considerados níveis mínimos de atendimento, as condições pré-estabelecidas:

Todos os circuitos deverão estar disponíveis 24h/dia, durante os 7 dias da semana;

O prazo para restabelecimento do circuito do Backbone Principal, bem como circuitos MPLS e link de internet, deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas, contadas a partir da data e hora de abertura do chamado;

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

Os circuitos serão considerados indisponíveis ou inoperantes a partir do início de uma interrupção. A medição será feita pelo CONTRATANTE através do protocolo ICMP, com um pacote à cada um minuto por circuito, após a abertura do chamado;

A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, com chamadas telefônicas gratuitas (seja este in loco ou remoto) ou outro método de comunicação sem custos ao Município;

Em caso de falhas dos equipamentos, deverá realizar a manutenção de forma a deixar o circuito ativo. Para atingir este objetivo, a CONTRATADA deve prever equipamento backup com as mesmas características do equipamento original, sendo o equipamento com defeito substituído no prazo máximo de duas horas;

Caso seja necessária a execução de algum serviço de manutenção preventiva, por iniciativa da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE ou de suas unidades, a CONTRATADA deverá avisar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. O CONTRATANTE poderá adiar o atendimento e agendar um novo



horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela CONTRATADA e descontado no cômputo do tempo de indisponibilidade;

### **Das Demais Condições Necessárias à Execução dos Serviços:**

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a ampliação ou redução da velocidade do circuito em qualquer das unidades descritas que integram este termo. A partir do 1º dia útil após o início da vigência do Termo Aditivo, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 20 dias para efetuar a modificação. O acréscimo ou diminuição do valor será calculado levando em consideração à velocidade de outros circuitos contratados com as mesmas características. O pagamento pela ampliação da velocidade ocorrerá a partir da efetivação de testes e homologação da alteração pela Equipe de TI do Município;

A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento de qualquer circuito a qualquer momento;

A CONTRATANTE permitirá o acesso do funcionário da CONTRATADA, devidamente identificado, sempre que se fizer necessário, em função de operações ligadas ao projeto, e após, durante a vigência do contrato. A CONTRATADA responderá, na forma da lei, pelos problemas causados por seus representantes no interior das dependências do CONTRATANTE;

A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA, indicará um Gerente Comercial e um Administrador de Redes especializado na infraestrutura da Rede Privativa objeto deste edital que, somados a outros dois representantes indicados pelo CONTRATANTE, formarão o Conselho Gestor do Contrato;

A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reuniões mensais nas instalações da CONTRATANTE, durante todo o período de implantação dos serviços do contrato, a fim de decidir aspectos gerenciais e técnicos das implantações, bem como solucionar possíveis problemas de ordem técnica e comercial;

A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a CONTRATADA, substituição de locais dos links temporários, ou seja, não terá nenhum custo adicional caso isso ocorra. O link TEMPORÁRIO poderá ser ativado a qualquer momento conforme demandas de eventos ocorridos dentro do município, não tendo limitação de quantidades/vezes a serem utilizadas e ainda com prazo estimado de 24hrs para instalação.

**Valor Estimado: R\$ 624.360,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais).**

**Índice de Reajuste anual: IPCA**

### **Dotações Orçamentárias:**

#### **Reduzido:**

Gabinete do Prefeito: 2

Gabinete do Vice-Prefeito: 10

Secretaria de Administração e Finanças: 15

Secretaria de Saúde: 8, 17 e 22

Secretaria de Educação: 66, 73 e 76

Secretaria de Obras, Transportes e Serviço: 44, 48 e 56

Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: 85 e 89

Secretaria de Assistência Social: 4, 7, 9, 10 e 17

Secretaria de Agricultura: 3

Secretaria de Meio Ambiente: 112

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: 27

**Elementos:** 3390-3999

**Prazo de Validade do Processo:** 12 meses

**Prazo e condições de Pagamento:**

O pagamento será efetuado mensalmente conforme Decreto nº 05/2024, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante aprovação do fiscal de contrato de que foi recebido o objeto licitado e o serviço foi prestado conforme previsto.

A fatura mensal deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal após a prestação do serviço e atender as exigências de retenção de imposto de renda (IRRF), conforme os Decretos Municipais números 197/2023 e 251/2023.

Para todos os documentos fiscais emitidos ao município a partir de 01/09/2023, deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e os respectivos decretos municipais, quanto ao destaque do Imposto de Renda.

**Prazos e Condições para execução entrega do objeto:**

O prazo de execução/instalação é de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento;

**Locais de entrega:** Conforme especificidade de cada item (**ANEXO III**)

**Responsável por informações sobre o objeto:** Anderson Orso.

## ANEXO II

### PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS / MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): .....

Endereço: .....

Cidade: ..... UF: ..... CEP: .....

CNPJ n.: ..... Telefone/fax: .....

E-mail.....

Banco n.: ..... Agência n.: ..... Conta corrente n.: .....

#### GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor 12 meses R\$
01	Link de Internet Principal 10GB – Incluindo classe de IP público /29 e 08 IPs válidos/fixos com DNS reverso devidamente configurados.	01	12.000,00	12.000,00	144.000,00
02	Link MPLS – 01GB	21	1.000,00	21.000,00	252.000,00
03	Link MPLS – 500MB	70	119,00	8.330,00	99.960,00
04	Link de Internet Temporário – 01GB Full e 01 (um) IP válido/fixo por meio de fibra óptica (para eventos, palestras, shows). Sem custo adicional de ativação e sem limites de utilização.	02	3.000,00	6.000,00	72.000,00
05	Link de Internet Temporário – 500MB Full e 01 (um) IP válido/fixo por meio de fibra óptica (para eventos, palestras, shows). Sem custo adicional de ativação e sem limites de utilização.	03	900,00	2.700,00	32.400,00
<b>TOTAL ANUAL GRUPO 01</b>					<b>R\$ 600.360,00</b>

#### GRUPO 02 – Obrigatoriamente fornecido por empresa distinta do Grupo 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor 12 meses R\$
01	Link de Contingência - 500 MB Full - Incluindo classe de IP público /29 (05 IPs válidos e fixos com DNS reverso devidamente configurado).	01	2.000,00	2.000,00	<b>24.000,00</b>

**Obs: O link de redundância (Grupo 02) deverá ser contratado pelo Município, não podendo ser da mesma empresa vencedora pelo fornecimento do link principal e demais unidades (Grupo 01). Na hipótese de a vencedora do Grupo 01 ser também vencedora do Grupo 02, esta deverá optar por um dos dois grupos.**

- a) Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (item 8.9 editais)
- b) Validade Proposta: xx dias.

....., .. de ..... de 2024.

---

(Nome e assinatura do responsável)

**ANEXO III**  
**(LOCAIS DE INSTALAÇÃO)**

	<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Mbps Full</b>
01	CEMEI Cantinho Feliz	Rua Araguaia, nº 598. B. Colatto	500 Mb
02	CEMEI Lídia Dall'Oglio Bortoluzzi	Rua Tocantins, 869 - B. Colatto	500 Mb
03	CEMEI Criança Feliz CAIC	Rua Visconde de Cairú, 150 - B. Vista Alegre	500 Mb
04	CEMEI Dente de Leite	Rua Maranhão, 2145 - João Winckler	500 Mb
05	CEMEI Favo de Mel	Rua Dionísio Tomazi, 310 - Matinho	500 Mb
06	CEMEI Maria João	Rua da Misericórdia, 76 - Centro	500 Mb
07	CEMEI Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Narciso Zanata, 126. N. Sra. De Fátima	500 Mb
08	CEMEI Novo Horizonte	Rua Goitacases, s/nº. São Romero	500 Mb
09	CEMEI Pimpolho	Rua Dinarte Matins de Lara, 89 - N. Sra. De Fátima	500 Mb
10	CEMEI Pingo de Gente	Rua Avelino Gonçalves de Araújo, 52. Centro	500 Mb
11	CEMEI Sonho Encantado	Rua Tervino Tozatti, s/nº. N. Sra de Lourdes	500 Mb
12	CEMEI Carrossel	Rua Monte Castelo, 217 - São Romero	500 Mb
13	CEMEI Paul Harris	Rua Albino Guinzelli, 828. N. Sra de Lourdes	500 Mb
14	Programa Arco Iris	Rua Albino Guinzelli, 828. N. Sra de Lourdes	500 Mb
15	Sala AEE	Rua Albino Guinzelli, 828. N. Sra de Lourdes	500 Mb
16	EMEB Nery Barbosa Giachini	Rua Guanabara, s/nº. João Winckler	1GB
17	EMEB Nossa Senhora Aparecida	Rua Tomé de Souza, 880. Aparecida	1GB
18	EMEB Pequeno Príncipe	Rua Ouro Preto, nº 686. Tonial	1GB
19	EMEB João da Cruz e	Rua Casemiro Arcari, 50 - Monte Castelo	1GB

	Souza		
20	EMEB Cirilo Dal'Oglio	Rua Dosolino Cavagnolli, 500. Vila Sesamo	1GB
21	EMEB São Jorge	Rua Mato Grosso, 665. São Jorge	1GB
22	EMEB Pequeno Trabalhador	Rua Antero dos Santos, 50 - Jardim Tarumã	1GB
23	EMEB Monteiro Lobato	Rua Monteiro Lobato, 36. Pinheiros	1GB
24	EMEB Vista Alegre	Rua Visconde de Cairu, 150 - Vista Alegre	1GB
25	EMEB Janete Cassol	Rua Santa Teresinha esquina com a Rua Antônio Casanova, s/n, Bairro Leandro	1GB
26	Ginásio Pequeno Príncipe	Rua Anita Garibaldi, esquina com Rua Orácio Costa - Tonial.	500Mb
27	Secretaria de Saúde	Rua Coronel Santos Marinho, 116 - Centro	1GB
28	CIS - Centro Integrado de Saúde	Rua Coronel Santos Marinho, 116 - Centro	1GB
29	CEO - Centro Esp. Odontológicas	Rua Av. Brasil, 1690 - Tonial	500Mb
30	Farmácia Central	Rua da Consolação, 343 - Matinho	500Mb
31	Agendamento Central	Rua Coronel Santos Marinho, 116 - Centro	500Mb
32	CAPS	Rua Independência, nº 1207, La Salle	500Mb
33	Almoxarifado Saúde	Rua Clóvis Zambenedetti, nº 150 - São Pedro	500Mb
34	Vigilância Sanitária	Rua Paraná, nº 254 - Centro	500Mb
35	UBS Helio dos Anjos Ortiz	Rua da Consolação, 343 - Matinho	1GB
36	UBS Bairro Tonial	Rua Araguaia, 249 - Tonial	1GB
37	UBS Bairro Bortolon	Rua Antônio Simoes Cavalheiro, 275 - Bortolon	500Mb
38	UBS Bairro dos Esportes	Rua Carlos Antonioli, 10 – Esportes	500Mb
39	UBS Bairro Primo Tacca	Rua Vitório Sirena, 54 - Veneza	500Mb
40	UBS Bairro Castelo Branco	Rua Anildo Hensel, 180 - Castelo Branco	500Mb
41	UBS Bairro Nossa Senhora	Rua Antônio Marcio, s/nº. N. Sra Lourdes	500Mb



	de Lourdes		
42	UBS Bairro São Romeiro	Rua Gentil Ferronato, 229 - São Romero	500Mb
43	UBS Bairro Vila Sésamo	Rua Lourenço Cavagnoli, 166 – Vila Sésamo	500Mb
44	UBS Bairro Vista Alegre	Rua Doralina Schuster, 181 – Vista Alegre	500Mb
45	UBS Bairro João Winckler	Rua Amazonas, 2857 - João Winckler	500Mb
46	UBS Bairro Aparecida	Rua Clara Camarão, 238 - Aparecida	500Mb
47	UBS Cambuizal	Estrada de Linha Cambuizal, s/n	500Mb
48	SAMU	Av. Brasil, 2685 - Castelo Branco	500Mb
49	Secretaria do Meio Ambiente	Rua José de Miranda Ramos, 458 - Centro	500Mb
50	Secretaria de Agricultura	Rua José de Miranda Ramos, 458 - Centro	1GB
51	Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	Rua Vitorio Giordani, 413 - Centro	500Mb
52	Secretaria de Assistência Social	Avenida Brasil, nº 884. Centro.	1GB
53	Acolhimento Institucional Casulo	Rua Hermindo Tófolo, nº 40. Esportes.	500Mb
54	Programa Pão da Vida	Rua Papa João XXIII, 605 - Centro	500Mb
55	SCFV Jovem Cidadão	Rua Celestino do Nascimento, 1240 - Esportes	500Mb
56	SCFV Crescendo e Aprendendo	Rua Antonio Vacaro, 223 - João Winckler	500Mb
57	SCFV de Olho no Futuro	Rua Padre Pedro Dingenouts, 347 - Bortolon	500Mb
58	SCFV Santa Cruz	Rua Santa Cruz do Sul - Santa Cruz	500 Mb
59	CRAS 01	Rua Euclídes Marinho, nº 263. Sufiatti	500Mb
60	CRAS 02	Rua Carlos Casanova, 156 - N. Sra. De Lourdes	500Mb
61	CREAS	Rua Maranhão, 259 - Colatto	500Mb
62	Central de Doações	Rua José de Miranda Ramos, nº 870 - Centro	500Mb
63	Depósito Social	Rua Arthur Dambroso, 338 - Centro	500Mb

64	Família Acolhedora	Travessa Carmelli, nº 67. Centro	500Mb
65	Centro Administrativo de Xanxerê	Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro	10GB
66	PROCON	Rua Papa João XXIII, 715 - Centro	500Mb
67	Conselho Tutelar	Rua Tocantins, 405 - Colatto	500Mb
68	Centro de Convivência do Idoso	Rua Vido Tonial, 440 - La Salle	500Mb
69	Sala da IBGE	Rua Fidêncio de Souza Mello, 169, sala 204, Edifício Classic Center - Centro.	500Mb
70	SINE	Rua Celistre de Campos, 46 - Centro	500Mb
71	Arena Ivo Sguissardi	Rua Manaus, 750 – Esportes	1GB
72	Estádio Josué Annoni	Rua Francisco Gemiro Bortoluzzi, nº 160. Esportes	500Mb
73	Ginásio Benjamim Menegolla	Rua Boa Ventura Correa Lemos, nº 900 - Matinho	500Mb
74	Casa da Cultura	Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro	500Mb
75	Biblioteca Municipal	Travessa João Winckler - Centro	500Mb
76	Museu do milho	BR 282, s/nº. Parque da FEMI	500Mb
77	Cemitério Municipal	Rua José de Alencar, 80 - Vista Alegre	500Mb
78	Rodoviária Municipal	Rua Nereu Ramos, 932 – Centro	500Mb
79	Praça Tiradentes	Avenida Brasil – Centro	500Mb
80	Eco Parque	Rua General Osório, 838 - Centro	1GB
81	Iluminação Pública	Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro	500Mb
82	FEMI - Guarita	BR 282, s/nº	500Mb
83	FEMI - Parque de Exposições	BR 282, s/nº	500Mb
84	FEMI - Parque de Exposições - Pavilhão	BR 282, s/nº	1GB
85	FEMI – Defesa Civil	BR 282, s/nº	500Mb

86	Garagem - Parque de Máquinas	BR 282, s/nº	500Mb
87	Usina de Asfalto	Rua Araguaia, 465 - Colatto	500Mb
88	Poço Artesiano	Loteamento Lírio Tronco (interior)	500Mb
89	Reserva 01	A ser definido	1GB
90	Reserva 02	A ser definido	1GB
91	Reserva 03	A ser definido	500Mb
92	Reserva 04	A ser definido	500Mb

*Observação: Somente instalar os links após o pedido de instalação.*

### **REDE MPLS E LINKS TEMPORÁRIOS - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:**

O local de instalação bem como a largura de banda dos links **Internet** dar-se-á conforme a tabela abaixo:

Centro Administrativo de Xanxerê	Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro	10 GB Full
----------------------------------	---	------------

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0000/2024**

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a entidade:

**xxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxx, xxx, Bairroxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxx, portador do CPF nº xxxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico nº 0032/2024 – Processo Licitatório nº 0062/2024 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de dados em tecnologia MultiProtocol Label Swicthing (MPLS) através de fibra ótica incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários, que permita o tráfego de dados, para interligação das Unidades Administrativas Municipais, conforme locais estabelecidos, ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xanxerê (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, bem como link de internet full com largura de banda de 10GB para o Centro Administrativo e 05 (cinco) links de internet temporários sob demanda conforme especificações contidas em anexo, também será contratado Link de Contingência de Acesso à Internet: Link em fibra ótica, com largura de banda de 500 MB full, possuindo 05 (cinco) IPs públicos e fixos, entregue por operadora distinta em relação ao provedor principal, conforme edital e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O prazo de execução/instalação é de **até 45 (quarenta e cinco) dias** consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento;

3.2 O acesso físico, do ponto de presença da **CONTRATADA** (CPD) até aos demais sites do Município, deverá ser efetuado por meio de cabo único de fibra ótica. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite e/ou rádio, pois estes dois tipos de tecnologia são muito suscetíveis às intempéries, podendo ocasionar problemas na transmissão de dados, os quais necessitam de extrema confiabilidade para o bom funcionamento dos serviços;

3.3 A execução dos serviços e instalação dos equipamentos constantes neste memorial devem ser entregues e instalados em locais citados no anexo III, com as capacidades mínimas exigidas;

3.4 A Contratada deverá disponibilizar, sob demanda e conforme solicitação da Administração Municipal, 05 (cinco) links de internet temporários, por meio de fibra ótica, sendo 02 (dois) com capacidade de 01

GB e 03 (três) com capacidade de 500 MB Full, cada qual possuindo 01 (um) IP válido e fixo, a serem instalados temporariamente dentro do Município de Xanxerê para eventos pontuais com prazo determinado, tais como: feiras, jogos, congressos, dentre outros. **O pagamento deste tipo de link será efetuado pelo período de utilização do mesmo.**

3.5 Link de Contingência de Acesso à Internet: Link em fibra ótica, com largura de banda de 500 MB full, possuindo 05 (cinco) IPs públicos e fixos, entregue por operadora distinta em relação ao provedor principal.

3.7 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor mensal do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxx) totalizando o valor anual de R\$ xxxx (xxxx) condicionados aos **itens/serviços efetivamente executados/instalados e testados pelo Município**, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

##### GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Mensal R\$	Valor anual R\$
01	Link de Internet Principal 10GB – Incluindo classe de IP público /29 e 08 IPs válidos/fixos com DNS reverso devidamente configurados.	01			
02	Link MPLS – 01GB	21			
03	Link MPLS – 500MB	70			
04	Link de Internet Temporário – 01GB Full e 01 (um) IP válido/fixo por meio de fibra ótica (para eventos, palestras, shows). Sem custo adicional de ativação e sem limites de utilização.	2			
05	Link de Internet Temporário – 500MB Full e 01 (um) IP válido/fixo por meio de fibra ótica (para eventos, palestras, shows). Sem custo adicional de ativação e sem limites de utilização.	3			

##### GRUPO 02 –

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
------	----------------------------	------	-----------------------	---------------------	--------------------

01	Link de Contingência - 500 MB Full - Incluindo classe de IP público /29 (05 IPs válidos e fixos com DNS reverso devidamente configurado).	01			
----	---	----	--	--	--

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme Decreto nº 05/2024 vigente no Município de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto/serviços licitado, e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome da CONTRATADA.

5.2. A fatura mensal deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal após a prestação do serviço e atender as exigências de retenção de imposto de renda (IRRF), conforme os Decretos Municipais números 197/2023 e 251/2023.

5.3 Para todos os documentos fiscais emitidos ao município a partir de 01/09/2023, deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e os respectivos decretos municipais, quanto ao destaque do Imposto de Renda.

### CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Reduzido:**

Gabinete do Prefeito: 2

Gabinete do Vice-Prefeito: 10

Secretaria de Administração e Finanças: 15

Secretaria de Saúde: 8, 17 e 22

Secretaria de Educação: 66, 73 e 76

Secretaria de Obras, Transportes e Serviço: 44, 48 e 56

Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: 85 e 89

Secretaria de Assistência Social: 4, 7, 9, 10 e 17

Secretaria de Agricultura: 3

Secretaria de Meio Ambiente: 112

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: 27

**Elementos:** 3390-3999

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Disponibilizar o espaço físico, tanto no Centro de Processamento de Dados (Backbone principal), quanto nas demais localidades, onde ficarão os equipamentos de terminação da CONTRATADA.



8.2 Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom funcionamento da comunicação de dados.

**8.3 Emitir Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento informando a quantidade e o local de instalação;**

8.4 Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do Edital, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

8.5 Fiscalizar e acompanhar toda a execução do serviço, bem como oficiar a contratada caso os serviços não estejam sendo executados conforme contrato;

8.6 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Fornecer serviço de linhas de comunicação em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica, incluindo todos equipamentos, materiais, instalações ou outros serviços necessários que permita o tráfego de dados, de/para a rede das Unidades Administrativas ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura, conforme localidades e respectivas velocidades descritas na planilha deste termo;

9.2 Fornecer e instalar (interna e externamente) todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços, incluindo todos os equipamentos para implementar os serviços de comunicação de dados;

9.3 Deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados;

9.4 Responsabilizar-se-á integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, tanto externa quanto internamente ao edifício do CONTRATANTE, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até a sala e o rack disponibilizada pelo CONTRATANTE;

9.5 Deverá, caso mude as faixas de velocidades dos links (download e upload) para velocidades superiores àquelas previstas na planilha deste termo, disponibilizar a nova velocidade imediatamente superior ao da velocidade contratada na localidade pelo valor igual ao vigente antes da mudança. Se o valor mensal da nova velocidade for inferior ao que era praticado para a velocidade até então contratada, o novo valor deverá ser estendido para todas as localidades, independente de existir disponibilidade das novas faixas de velocidades na localidade, mediante alteração contratual;

9.6 Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;

9.7 Fornecer o ponto concentrador da rede, no Centro de Processamento de Dados da CONTRATANTE, devendo utilizar tecnologia Gigabit Ethernet (10GBase-T / IEEE 802.3ab) com velocidade de, no mínimo, 10 Gbps (dez gigabits por segundo);

9.8 Efetuar o acesso físico do ponto de presença da CONTRATADA até as demais localidades, por fibra ótica, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos de rádio frequência ou equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite;

9.10 Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais;

9.11 Utilizar a tecnologia MPLS, com as velocidades especificadas para toda a rede;

9.12 Deverá possuir disponibilidade medial anual de 99% da rede;

9.13 Providenciar a instalação de todo o cabeamento necessário, inclusive entre o quadro de distribuição interno e os equipamentos de sua propriedade. A contratada deverá ainda identificar o cabo lógico utilizado para a conexão ao seu equipamento;

9.14 A Contratada ficará proibida de implementar qualquer filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Contratante, a menos que tenha expressa concordância do Contratante;

9.15 A administração da rede e o monitoramento de todos os pontos são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, com acompanhamento diário da equipe de TI da Prefeitura, feitos através de softwares de monitoramento via interface gráfica, estes disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus ao Município.

9.16 A CONTRATADA deve disponibilizar um sistema de gráficos em tempo real, preferencialmente em modo web, referente ao status e tráfego de cada ponto da rede. Bem como acesso ao protocolo SNMP em todos os equipamentos que compõem a rede, utilizados pela equipe de TI do município para fins de monitoramento e auxílio na resolução de problemas.

9.17 A documentação da rede (impressa e em arquivo digital PDF) que compreende endereços lógicos dos equipamentos, rotas, diagramas e mapas da rede, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue a Prefeitura Municipal, 30 dias após finalizada a instalação e configuração de todos os pontos solicitados;

9.18 O roteador a ser instalado na Prefeitura (Backbone principal) deve possuir minimamente 4 portas gigabit ethernet, e 2 (duas) portas 10Gbps RJ45. Justifica-se a adoção da interface 10Gbps RJ45 em razão de tal tecnologia estar em uso nos firewalls do Município;

9.19 Serão aceitos roteadores com interfaces SFP 10Gbps, desde que a empresa contratada, sem custos adicionais disponibilize: interfaces de rede compatíveis aos dois firewalls do Município, bem como cabos ópticos, conversores, mini gbps, e demais insumos necessários.

9.20 Obrigatoriamente a contratada deverá disponibilizar interfaces independentes da rede MPLS entre o roteador e os firewalls, sendo uma interface da rede MPLS para o firewall Master e outra para o firewall Backup.

9.21 Dispor de equipamentos que façam Vlans segregadas entre as localidades e o backbone principal (CPD Prefeitura), devendo cada vlan possuir minimamente: ID e DHCP próprios, sendo o servidor DHCP o firewall da prefeitura. Assim a Contratada deve garantir que na configuração de sua rede MPLS cada vlan obtenha endereçamento de IP oriundos do firewall da Prefeitura para seus respectivos Id's. Exemplo: Vlan id 1500 (Saúde) deve obter range dhcp 10.15.15.0/24, Vlan Id 1600 (Assistência Social) deve obter range DHCP 10.16.16.0./24 e assim por diante.

9.22 Não haverá limite e/ou custos adicionais pela configuração de mais de uma VLAN em um mesmo ponto, ou seja, tomando como exemplo a Secretaria de Saúde, poderá haver VLAN 3800 (para rede cabeada configurada na porta 5 do roteador), VLAN 3900 (para rede wifi configurada na porta 4 do roteador), VLAN 3500 (para rede DVR configurada na porta 3 do roteador), e assim sucessivamente.

9.23 Os equipamentos a serem instalados nas localidades constantes na tabela (Anexo III) de localidades, deverão minimamente possuir 5 portas gigabit ethernet para conexão e configuração de VLAN's distintas em cada porta.

9.24 A Contratada deverá disponibilizar, sob demanda e conforme solicitação da Administração Municipal, 05 (cinco) links de internet temporários, por meio de fibra óptica, sendo 02 (dois) com capacidade de 01 GB e 03 (três) com capacidade de 500 MB Full, cada qual possuindo 01 (um) IP válido e fixo, a serem instalados temporariamente dentro do Município de Xanxerê para eventos pontuais com prazo determinado, tais como: feiras, jogos, congressos, dentre outros. **O pagamento deste tipo de link será efetuado pelo período de utilização do mesmo.**

9.25 Link de Contingência de Acesso à Internet: Link em fibra ótica, com largura de banda de 500 MB full, possuindo 05 (cinco) IPs públicos e fixos, entregue por operadora distinta em relação ao provedor principal.

9.26 A Contratada deverá disponibilizar, sob demanda e conforme solicitação da Administração Municipal, 05 (cinco) links de internet temporários, por meio de fibra óptica, sendo 02 (dois) com capacidade de 01 GB e 03 (três) com capacidade de 500 MB Full, cada qual possuindo 01 (um) IP válido e fixo, a serem instalados temporariamente dentro do Município de Xanxerê para eventos pontuais com

prazo determinado, tais como: feiras, jogos, congressos, dentre outros. O pagamento deste tipo de link será efetuado pelo período de utilização do mesmo.

9.27 Link de Contingência de Acesso à Internet: Link em fibra ótica, com largura de banda de 500 MB full, possuindo 05 (cinco) IPs públicos e fixos, entregue por operadora distinta em relação ao provedor principal.

9.28 Observação: todos os links deverão ser entregues com IPv4.

9.29 Fornecer as Notas Fiscais nos termos da Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O município de Xanxerê designa como **Gestor e Fiscal** deste contrato o **Sr. Carlos Alberto Peretti (gestor)** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e o **Sr. Anderson Orso (fiscal)** para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

10.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.5 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

## **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Xanxerê, SC, .....de .....de 2024.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: